

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 48/2022**
Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 25/10/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Resolução nº 48/2022 –21 DE OUTUBRO DE 2022**

de autoria Da Mesa Diretora que Altera a Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências. A referida modificação insere um Artigo 39 A que trata da contratação de um assessor de Gabinete de vereador em caráter de substituição por motivo de licença de maternidade, licença paternidade e nos casos de afastamento para tratamento de saúde.

E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts 28 inc I e 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.

Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro